

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Solicitação de aquisição de bem/prestação de serviço comum.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento no período de 12 (doze) meses, de água mineral sem gás em garrações de 20 litros de forma continuada e fracionada, conforme demanda da Prefeitura de Coruripe.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, torna-se necessária para o suprimento das necessidades de membros, servidores e colaboradores que trabalham pelo pleno funcionamento das ações governamentais realizadas nas diversas unidades que integram a Administração Pública Municipal.

3.2. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

3.3. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, destaca-se:

- A Vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro
- Aumento da eficiência administrativa;
- Agilidade e otimização nas contratações públicas
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

4.1. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e oferecer o menor preço por item deste certame.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente despesa encontra respaldo na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores, em especial na Lei 10.520/2002, e demais legislações vigentes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

6.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO

7.1. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

7.2. A entrega dos Produtos deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos, localizada na Rua do Sol, nº 389 – Centro, Coruripe/AL, ou onde esta indicar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis;

7.3. As ordens de fornecimento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

7.4. Os garrações deverão ser identificados com as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL.

7.5. A Contratada deverá entregar os garrações, com lacre de segurança hermeticamente fechados, bem conservados e limpos. Não sendo aceita a entrega de garrações danificados, rachados, arranhados ou sujos, devendo ser substituído, sem ônus para a contratante, o garração que por ventura for detectado dano após a entrega, esses serão separados e devolvidos a empresa.

7.6. O prazo de validade da água mineral deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) meses contados da data da entrega.

7.7. No caso de substituição, os garrações deverão ter a mesma qualidade especificação do substituído.



- 7.8. O produto será objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.9. O ato de recebimento do produto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o produto fornecido será submetido à verificação. Cabe a Contratada a substituição imediata daquele que vier a ser recusado.
- 7.10. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 7.11. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária da sede da licitante.

9. ATESTE E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

- 9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF, apresentado no documento de proposta, bem como na Nota de Empenho.
- 9.2. O atesto da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do objeto deste Termo, caberá ao Fiscal designado para esse fim, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 9.3. O valor a ser pago ao fornecedor será o somatório dos fornecimentos realizados ao longo do mês constantes nas requisições, após processamento interno por parte da Prefeitura de Coruripe, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura entregue a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e atestada pelo Fiscal.
- 9.4. O pagamento só será liberado se a licitante estiver em situação regular junto às condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.5. A Prefeitura de Coruripe reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o fornecimento do objeto não estiver de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Fiscalizar o Contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo.
- 10.4. Promover avaliação dos serviços prestados, aferindo-lhes critérios decorrentes da estrita observância do disposto neste Termo de Referência.
- 10.5. Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas.
- 10.6. Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos.
- 10.7. Efetuar até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços os pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas.
- 10.8. Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas.
- 10.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Iniciar o fornecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto, durante a vigência do Contrato.
- 11.3. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- 11.4. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- 11.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- 11.6. Manter, durante toda a execução da Contratação, as condições da habilitação.
- 11.7. Manter o estoque mínimo necessário para o consumo da Contratante.
- 11.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato entre a empresa vencedora e a Prefeitura de Coruripe.
- 13.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1. Em atendimento ao disposto no art. 3º do Decreto 3555/2000, os serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.
- 15.2. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro, de acordo com o § 3º, art. 43 da Lei nº. 8.666/93, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

MARCOS ANTÔNIO LINS DOS SANTOS

Secretário de Trânsito, Transporte e Suprimentos



ANEXO I – A

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|-------------|---|--------------|---------------|
| 01 | Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL. | Unidade | 14.134,00 |

➤ Quantidade estimada referente à média anual em 2019.



ANEXO I – B

COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO MEI-ME-EPP – 20%

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|---|---------|--------|
| 01 | Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL. | Unidade | 2.827 |

COTA DE PARTICIPAÇÃO AMPLA – 80%

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|---|---------|-----------|
| 01 | Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL. | Unidade | 11.307,00 |



ANEXO I – C
DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | SMA | SEMICESPA | SMF | SAÚDE | SEMED | SMAS | SMTTS |
|------|---|-----|--------|-----------|--------|-------|-------|--------|----------|
| 1 | Água mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL. | UND | 300,00 | 212,00 | 432,00 | 4.440 | 6.000 | 500,00 | 2.250,00 |